

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO : 76315531

NOME : IGS INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA

ASSUNTO : IRREGULARIDADE

PROTOCOLO: 2020/00000/ 044625

DESPACHO N.º 6868/2020/GS. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar n.º 276/2015 e o Decreto n.º 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **IGS INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA**, CNPJ n.º 21.057.825/0001-12, conforme consta nos autos do processo n.º 76315531/2018;

Considerando o Parecer n.º 277/2019 (fls. 44-53), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 3518/2019 (fls. 66) da Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **IGS INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta dos serviços adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que a aplicação das sanções em decorrência da inexecução contratual, a Administração dispõe do poder-dever de instaurar o processo administrativo para apuração das responsabilidades do contratado e, posteriormente, a aplicação da penalidade cabível no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da ciência do fato pela autoridade administrativa.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

RESOLVE: aplicar à Empresa **GS INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA**, CNPJ nº 21.057.825/0001-12, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 5.921,61 (Cinco mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor do contrato**, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigos 13, 14 e 15 do Decreto nº 2271/2019, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 905/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da **Secretaria Municipal de Saúde**, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde